



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 105/2013

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O DEP. DE ESTRADAS E RODAGENS DO EST. DE RONDÔNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 25/10/2013

PROJETO DE LEI Nº 101/SEMUG/PSMG/13 De 25 de outubro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar termo de cooperação com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia - DER, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O termo de cooperação tem por objetivo viabilizar a recuperação das estradas vicinais do Município, com duração prevista de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para execução do objeto do termo de cooperação, o DER fornecerá o Maquinário necessário para a execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais, e o Município fornecerá, em contrapartida, o abastecimento de combustíveis para os veículos e equipamentos, bordas de lâminas de motoniveladoras, hospedagem e alimentação para o pessoal operacional dos serviços.

Art. 5º As despesas da contrapartida correrão à custa das dotações orçamentárias correspondentes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 6º Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 25 dias do mês de outubro de 2013.

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 086/SEMUG/PSMG/13 De 25 de outubro de 2013.

Referência: Termo de cooperação DER-RO.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O Município é o ente federado de menor arrecadação. Por isso, a Constituição determina repasses compulsórios da União para os Estados e Municípios, e dos Estados para os Municípios.

O Município não dispõe de meios para realizar tudo que o contribuinte tem direito, sem parcerias e cooperações de órgãos do Estado e da União, para fazer o elementar, pelo menos.

Nosso Município outrora realizou serviços na cidade e na zona rural por este meio, mas estas parcerias nunca foram documentadas, e são sujeitas a ter problemas com as prestações de contas, de sorte que a autorização legislativa e a celebração do termo são documentos que amparam a Administração Municipal a realizar a contrapartida.

Precisamos servir-nos de um programa do Governo do Estado para esta cooperação, denominado "Mão Amiga". Não há transferência de recursos, mas envolve dispêndio de recursos dos cofres públicos do Estado e do Município. Por isso é importante evidenciar a transparência administrativa, passando pelo crivo do Poder Legislativo.

Devido ao pouco tempo disponível, solicitamos que a proposição seja deliberada em regime de urgência urgentíssima, devido às condições climáticas e ao final do exercício.

Aguardando o pronunciamento dos representantes do povo na Câmara Municipal, antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 25 dias do mês de outubro de 2013.

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ E O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE
RONDÔNIA – DER.

Por meio do presente termo de cooperação, o Município de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito público, com sede Paço Municipal 06 de Julho, sita na Avenida São Paulo, 1390 – bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ 22.855.167/0001-77, através do Prefeito Municipal Zenildo Pereira dos Santos, brasileiro, casado, servidor público, residente nesta cidade, AUTOIRZADO por Lei Municipal específica e o Departamento De Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia, representado por seu Diretor Geral, Lúcio Mosquini, celebram o seguinte termo de cooperação:

Cláusula primeira: DO OBJETO: Realização de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais do Município.

Cláusula segunda: DO PRAZO: o PRAZO de duração do presente termo de cooperação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do extrato no diário Oficial do Estado de Rondônia.

Cláusula terceira: DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Do DER: O Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia disponibilizará as máquinas:

- A) motoniveladora, caminhões basculantes, pá carregadeira, retroescavadeira e pessoal operacional, para promover os serviços objeto do presente termo de cooperação;
- B) Informar ao Município as placas e espécies de veículos ou máquinas a serem abastecidos e o quantitativo de operadores a serem alimentados e hospedados.

II – Do Município: fornecer o fornecimento:

- a) de combustíveis nos veículos, máquinas;
- b) bordas de lâminas para motoniveladora;



- c) alimentação e hospedagem para o pessoal operacional do DER-RO;
- d) controlar os fornecimentos, para fins de verificação e comprovação .

Cláusulas quarta: DO CUSTEIO: Os custos que dizem respeito ao Município no presente termo de cooperação correrão à custa das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cláusula quinta: DO FORO: As partes elegem o foro competente para as causas do Estado para dirimir questões judiciais oriundas do presente termo de cooperação.

Por ser a expressão da verdade, firmam o presente termo de cooperação em duas vias iguais, com testemunhas idôneas, considerando-o em tudo bom, firme e valioso.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 25 dias do mês de outubro de 2013.

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ E O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE
RONDÔNIA – DER.

Por meio do presente termo de cooperação, o Município de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito público, com sede Paço Municipal 06 de Julho, sita na Avenida São Paulo, 1390 – bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ 22.855.167/0001-77, através do Prefeito Municipal Zenildo Pereira dos Santos, brasileiro, casado, servidor público, residente nesta cidade, AUTOIRZADO por Lei Municipal específica e o Departamento De Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia, representado por seu Diretor Geral, Lúcio Mosquini, celebram o seguinte termo de cooperação:

Cláusula primeira: DO OBJETO: Realização de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais do Município.

Cláusula segunda: DO PRAZO: o PRAZO de duração do presente termo de cooperação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do extrato no diário Oficial do Estado de Rondônia.

Cláusula terceira: DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Do DER: O Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia disponibilizará as máquinas:

- A) motoniveladora, caminhões basculantes, pá carregadeira, retroescavadeira e pessoal operacional, para promover os serviços objeto do presente termo de cooperação;
- B) Informar ao Município as placas e espécies de veículos ou máquinas a serem abastecidos e o quantitativo de operadores a serem alimentados e hospedados.

II – Do Município: fornecer o fornecimento:

- a) de combustíveis nos veículos, máquinas;
- b) bordas de lâminas para motoniveladora;



- c) alimentação e hospedagem para o pessoal operacional do DER-RO;
- d) controlar os fornecimentos, para fins de verificação e comprovação .

Cláusulas quarta: DO CUSTEIO: Os custos que dizem respeito ao Município no presente termo de cooperação correrão à custa das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cláusula quinta: DO FORO: As partes elegem o foro competente para as causas do Estado para dirimir questões judiciais oriundas do presente termo de cooperação.

Por ser a expressão da verdade, firmam o presente termo de cooperação em duas vias iguais, com testemunhas idôneas, considerando-o em tudo bom, firme e valioso.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 25 dias do mês de outubro de 2013.


Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ E O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE
RONDÔNIA – DER.

Por meio do presente termo de cooperação, o Município de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito público, com sede Paço Municipal 06 de Julho, sita na Avenida São Paulo, 1390 – bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ 22.855.167/0001-77, através do Prefeito Municipal Zenildo Pereira dos Santos, brasileiro, casado, servidor público, residente nesta cidade, AUTORIZADO por Lei Municipal específica e o Departamento De Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia, representado por seu Diretor Geral, Lúcio Mosquini, celebram o seguinte termo de cooperação:

Cláusula primeira: DO OBJETO: Realização de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais do Município.

Cláusula segunda: DO PRAZO: o PRAZO de duração do presente termo de cooperação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do extrato no diário Oficial do Estado de Rondônia.

Cláusula terceira: DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

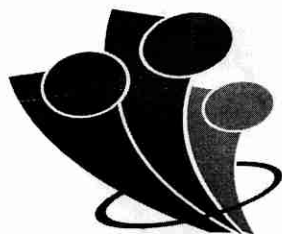
I – Do DER: O Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia disponibilizará as máquinas:

- A) motoniveladora, caminhões basculantes, pá carregadeira, retroescavadeira e pessoal operacional, para promover os serviços objeto do presente termo de cooperação;
- B) Informar ao Município as placas e espécies de veículos ou máquinas a serem abastecidos e o quantitativo de operadores a serem alimentados e hospedados.

II – Do Município: fornecer o fornecimento:

- a) de combustíveis nos veículos, máquinas;
- b) bordas de lâminas para motoniveladora;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE**
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

OFÍCIO Nº. 547/2013/GAB.

São Miguel do Guaporé, 31 de Outubro de 2013.

EXMO. SENHOR

Ao passo que cumprimentamos, vimos por intermédio deste, enviar **MENSAGEM DE LEI DE Nº 086/2013, “Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com o Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de Rondônia, com interveniência da Secretaria Municipal de Obas e Serviços Públicos, e dá outras providências”**. Segue anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudenir Antônio de Souza
SEC. MUNICIPAL DE GABINETE
Port.0015/2013

AO SENHOR
MARCOS ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

08/11/13
desf

MENSAGEM Nº 086/SEMUG/PSMG/13 De 25 de outubro de 2013.

Referência: Termo de cooperação DER-RO.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O Município é o ente federado de menor arrecadação. Por isso, a Constituição determina repasses compulsórios da União para os Estados e Municípios, e dos Estados para os Municípios.

O Município não dispõe de meios para realizar tudo que o contribuinte tem direito, sem parcerias e cooperações de órgãos do Estado e da União, para fazer o elementar, pelo menos.

Nosso Município outrora realizou serviços na cidade e na zona rural por este meio, mas estas parcerias nunca foram documentadas, e são sujeitas a ter problemas com as prestações de contas, de sorte que a autorização legislativa e a celebração do termo são documentos que amparam a Administração Municipal a realizar a contrapartida.

Precisamos servir-nos de um programa do Governo do Estado para esta cooperação, denominado "Mão Amiga". Não há transferência de recursos, mas envolve dispêndio de recursos dos cofres públicos do Estado e do Município. Por isso é importante evidenciar a transparência administrativa, passando pelo crivo do Poder Legislativo.

Devido ao pouco tempo disponível, solicitamos que a proposição seja deliberada em regime de urgência urgentíssima, devido às condições climáticas e ao final do exercício.

Aguardando o pronunciamento dos representantes do povo na Câmara Municipal, antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 25 dias do mês de outubro de 2013.

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

- c) alimentação e hospedagem para o pessoal operacional do DER-RO;
- d) controlar os fornecimentos, para fins de verificação e comprovação .

Cláusulas quarta: DO CUSTEIO: Os custos que dizem respeito ao Município no presente termo de cooperação correrão à custa das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cláusula quinta: DO FORO: As partes elegem o foro competente para as causas do Estado para dirimir questões judiciais oriundas do presente termo de cooperação.

Por ser a expressão da verdade, firmam o presente termo de cooperação em duas vias iguais, com testemunhas idôneas, considerando-o em tudo bom, firme e valioso.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 25 dias do mês de outubro de 2013.

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal